



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Errata .....	22
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	23
Convocação .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.830, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto no artigo 39º da Lei nº 3.525, de 2022.

**Art. 1º** - Fica constituído o **Conselho Municipal de Política Cultural**, a saber:

#### Representantes de Órgãos Governamentais:

**a) Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:**

Ana Kélsia Cândido - (Titular)

Edilson Anastácio de Faria - (Suplente)

**b) Coordenadoria Municipal de Educação:**

Claudinei Ribeiro dos Santos (Titular);

Adreane da Silva Zito (Suplente);

**c) Coordenadoria Municipal de Comunicação:**

Marco Antônio Orlando Nicácio (Titular);

Selma Seolatti Furini (Suplente).

**d) Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento**

**Econômico e Emprego:**

Rodrigo Pucci Lopes (Titular);

Maria Filomena Vince (Suplente).

**e) Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços:**

Nivaldo Menegatti (Titular);

Marcos Rodrigues Pinto (Suplente).

**f) Coordenação Municipal de Assistência Social, 1 representante;**

Marcos Vinicius Delsin (titular)

Nathalia da Silva Andrade (suplente)

**g) Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente:**

Hugo Guilherme da Silva (Titular);

Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho (Suplente).

**h) Sistemas de Bibliotecas e Museus**

Joseane Oliveira da Silva (Titular);

Magda Maria Bassi Sobreira (Suplente).

**i) Sistema de Patrimônio Histórico e Culturais**

José Eli Costa (Titular);

Ciro Quintella Lacerda (Suplente).

#### Representantes da Sociedade Civil:

**a) Artes Visuais**

Fernando Donizetti Vick (Titular);

Ângelo Marcos Faria (Suplente).

**b) Artesanato e Trabalhos Manuais**

Wandrei Luis de Freitas (Titular);

Igor Renan Fogacci Gomes (Suplente).

**c) Arquitetura e Urbanismo**

Carla Rezende (Titular);

Caio Augusto Leonel Barbin (Suplente).

**d) Audiovisual**

Alexandre Luis Benedito Filho (Titular);

Fernando Lozávio (Suplente).

**e) Música**

Wellington Mateus Bento (Titular);

Eliana Modesto (Suplente).

**f) Teatro**

José Ono Junior (Titular);

Gislaine Graziela dos Santos (Suplente).

**g) Dança**

Fabiano Bueno (Titular)

Elaine Castro (Suplente)

**h) Cultura Popular e Cultura Afrobrasileira**

Ulisses Donizetti Vetari (Titular)

Francisco dos Reis da Cruz (Suplente)

**i) Empresas e Produtores Culturais**

Francisco Donizetti Sartori (Titular)

Guilherme Ferreira Dias (Suplente)

**Parágrafo único** - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA N.º 14.296, DE 19 DE MAIO DE 2023**.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.831, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **ELAINE CRISTINA VETARI FABIANO** (protocolo n. 1824/2024).

Resolve:

**Art. 1º** - CONCEDER à senhora **ELAINE CRISTINA VETARI FABIANO**, Agente Comunitário de Saúde, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 3 de 23

Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre **16/04/2024 a 12/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 16/04/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.832, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei nº 3.322, de 2021, alterada pela Lei nº 3.643, de 2023.

**Art. 1º** - Fica constituído o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR**, integrado por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, representados pelo poder público municipal e pela sociedade civil, a saber:

**I - 07 (sete) representantes dos Órgãos Municipais:**

**a) Prefeitura Municipal;**

Titular: Ana Kélsia Cândido

Suplente: Verônica Pedrosa Lopes de Souza

**b) Coordenadoria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura;**

Titular: Edilson Anastácio de Faria

Suplente: Daniela Guardiano de Oliveira Arenas

**c) Coordenadoria Municipal de Educação;**

Titular: Ligia Helena Ciciliato Bisoio

Suplente: Rebeca Regina Barboza Putz

**d) Coordenadoria Municipal de Saúde;**

Titular: Sara Fernanda Cândido Coelho

Suplente: Maria Fernanda Fortunato

**e) Coordenadoria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Vitor Hugo da Silva Aparecido

Suplente: Marcos Vinicius Delsin

**f) Coordenadoria de Finanças;**

Titular: Sandro Alexandre da Silva

Suplente: Rosana Ligia Pontes Trautvein

**g) Coordenadoria de Comunicação Social.**

Titular: Marco Antonio Orlando Nicacio

Suplente: Isac Rosa de Melo

**II- 07 (sete) representantes da sociedade civil:**

**a) representantes do movimento artístico e cultural, ligado a etnias e comunidades tradicionais;**

Titular: Liandro Silva Alves

Suplente: Luana Pereira Vick

**b) representantes com tradição na defesa dos direitos da comunidade negra e no combate ao racismo;**

Titular: Chayene Cristina Moreira Janeiro

Suplente: Karine Moreira de Araujo

**c) representantes do movimento negro ou ligado a pautas sociais;**

Titular: Gustavo de Oliveira Antonio

Suplente: Marina de Oliveira Ferreira

**d) representantes de coletivos da comunidade negra;**

Titular: Itawana Carolini Ibba Bispo

Suplente: Maira Donizetti de Carvalho Buriti

**e) representante do movimento religioso de Matrizes Africanas;**

Titular: Marcelo Ricardo Moreira

Suplente: Amanda Carolini Gonzaga

**f) Associação de Moradores legalmente constituídas;**

Titular: Nicanor Eugenio Junior

Suplente: Viviane Aparecida Ibba

**g) 154ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).**

Titular: Raissa Dias Pereira

Suplente: Kayan de Souza Silvério

Art. 2º O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, sendo, contudo, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de abril de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.833, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**FICAM CANCELADAS AS  
FÉRIAS DO SERVIDOR ERNANI  
CARLOS TROIANI, OCUPANTE  
DO CARGO DE ESCRITURÁRIO,  
CONFORME SE FEZ CONSTAR  
NA PORTARIA N.º 14.827, DE  
18 DE ABRIL DE 2024.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 4 de 23

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias do servidor **Ernani Carlos Troiani**, ocupante do cargo de Escriurário, conforme se fez constar na Portaria nº 14.827, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 23 de abril de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de abril de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**  
Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 5 de 23

Outros atos oficiais



**CONTROLE INTERNO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

**PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024**



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 3.988, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

# PLANO OPERATIVO ANUAL

## DE CONTROLE INTERNO

### POACI

## EXERCÍCIO DE 2024

Página 1 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 6 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024



### SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	03
2.	FUNDAMENTAÇÃO .....	04
3.	FINALIDADE .....	05
4.	ORIENTAÇÕES .....	06
5.	OBJETIVOS GERAIS .....	07
6.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	08
7.	SELEÇÃO DE AMOSTRAS .....	10
8.	METODOLOGIA UTILIZADA.....	11
9.	VIGÊNCIA DO POACI .....	12
10.	CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024 .....	12
	10.1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO .....	13
	10.2. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE APOIO .....	13
	10.3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA .....	15
11.	SUPORTE TECNOLÓGICO.....	15
12.	CONCLUSÃO .....	16

Página 2 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 7 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024



## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Operativo Anual de Controle Interno para o Exercício de 2024 estabelecerá os assuntos a serem abordados, bem como o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Os trabalhos e as atividades a serem realizadas propiciarão ações de natureza preventivas, corretivas e orientadoras às Unidades Administrativas com o objetivo de assegurar os princípios basilares da Administração Pública como a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, moralidade, motivação, interesse público, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, proporcionando apoio à Alta Administração Municipal na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

Destarte, o presente Plano Operativo tem como objetivos a realização de auditorias preventivas, operacionais e de conformidade. Tais auditorias identificarão e avaliarão os resultados operacionais na gestão do ente, observando aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como identificará gargalos, pontos falhos, erros e fraudes que estejam lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Tambaú.

As técnicas e os procedimentos de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações.

Por meio das ações previstas neste POACI, serão realizadas verificações e avaliações das atividades realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade,

Página 3 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 8 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº. 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/SP, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público, ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo, por fim, verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria, por conta da estrutura reduzida da mesma foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº.4.320/64, na Lei Complementar Federal nº.101/00, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Operativo Anual de Controle Interno (POACI) para o Exercício de 2024 e sua fundamentação jurídica encontram-se respaldados nas seguintes legislações:

I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

Página 4 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 9 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

- II. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº.4.320/1964;
- III. Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº.101/2000;
- IV. Artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual do Estado de São Paulo;
- V. Artigos 59 e 60 da Lei Orgânica do Município de Tambaú;
- VI. Artigo 49 da Instrução nº.02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VII. Título II da Instrução nº.01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivas alterações;
- VIII. Capítulo III, do Título IV, da Lei Federal nº.14.133/2021.

### 3. FINALIDADE

As auditorias planejadas pelo Controle Interno têm como finalidade precípua de avaliar o cumprimento, pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tambaú, dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas que já tiverem sido implementadas na Administração Municipal, fundamentada nos princípios basilares da Administração Pública, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como recomendar e propor ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Destarte, as auditorias internas exercerão muito mais do que a simples avaliação, controle e orientação aos atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Tambaú, mas também servirão como ferramentas de boas práticas de gestão, dando total suporte ao Controle Externo na sua missão institucional,

Página 5 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 10 de 23



### CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

**PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024**

assegurando por fim, a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

#### 4. ORIENTAÇÕES

O Plano Operativo Anual de Controle Interno (POACI) para o Exercício de 2024 delimitará os trabalhos e as atividades a serem realizadas no âmbito do Controle Interno, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

Dessa forma, o POACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, sendo todas baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, tais como:

- Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhamento dos processos de prestação de contas das Coordenadorias Municipais;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como dos contratos ou instrumentos equivalentes deles decorrentes;
- Acompanhamento do Portal da Transparência;
- Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Página 6 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 11 de 23



### CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

**PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024**



O Controle Interno prestará orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios basilares da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade, exercendo as atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação correta e eficiente dos recursos públicos.

## 5. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do Plano Operativo Anual de Controle Interno (POACI) para o Exercício de 2024:

- I – Elaborar Instruções Normativas relativas ao Controle Interno;
- II – Assessorar as demais Coordenadorias Municipais na elaboração de suas Instruções Normativas;
- III – Aumentar os índices de transparência do Município de Tambaú, por meio de colaboração no desenvolvimento do Portal Transparência;
- IV – Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;
- V – Produzir análises técnicas dos processos encaminhados ao Controle Interno;
- VI – Acompanhar os pontos de controles, porventura, indicados pelo Controle Externo;

Página 7 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 12 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024



- VII – Acompanhar e assessorar as Coordenadorias Municipais;
- VIII – Elaborar, quadrimestralmente, o Relatório do Controle Interno, a ser encaminhado ao (à) Prefeito (a), ao (à) Presidente da Câmara Municipal e ao (à) Coordenador (a) Municipal de Finanças, em concorrência com a Auditoria Interna;
- IX – Executar as atividades e trabalhos necessários ao cumprimento dos objetivos específicos; e
- X – Executar outras demandas provenientes de Órgãos Externos e demais Coordenadorias Municipais.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

- I – Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
- II – Assessorar as demais Coordenadorias Municipais para a criação e revisão de suas normas, adequando os procedimentos das mesmas conforme a legislação vigente e com as boas práticas de gestão da Administração Pública;
- III – Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

Página 8 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 13 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

IV – Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Coordenadorias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

V – Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

VI – Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preditivas, preventivas e corretivas, referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VII – Subsidiar a Alta Administração, através das atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos;

VIII – Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade;

IX – Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento; e

X – Realizar análises dos recursos repassados ao Terceiro Setor.

Página 9 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 14 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024



## 7. SELEÇÃO DAS AMOSTRAS

A seleção das amostras de Processos Administrativos, Empenhos, Prestações de Contas do Terceiro Setor, Processos Licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios de Materialidade, Relevância, Criticidade e Risco, sendo entendidos como:

I – **Materialidade**: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II – **Relevância**: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e /ou procedimento realizado pelo Poder Executivo Municipal;

III – **Criticidade**: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, e outros mais, podendo ser estabelecidos por critério do Controle Interno e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo; e

IV – **Risco**: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do Poder Executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Página 10 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 15 de 23



### CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

**PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024**



A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

## 8. METODOLOGIA UTILIZADA

O Controle Interno tem como base a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, em especial a COSO-IC (COSO I). Essa metodologia é considerada referência para avaliação de controle internos, sendo amplamente reconhecida para medir a eficácia dos sistemas de controle. Com base nesta metodologia, o controle interno é definido por 05 (cinco) componentes fundamentais:

1. Ambiente de controle;
2. Avaliação e gerenciamento de riscos;
3. Atividade de controle;
4. Informação e comunicação;
5. Monitoramento.

As ferramentas utilizadas na aplicação da metodologia supracitada são:

- Checklists, elaborados de acordo com a previsão legal, pertinente a cada procedimento apresentado pelos setores responsáveis;
- Questionários;
- Brainstorming;

Página 11 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 16 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

- Entrevista com os gestores das áreas e com os agentes responsáveis pelas atividades, para identificação dos riscos inerentes a essas obrigações;
- Análise dos fluxos das atividades;
- Análise documental.

### 9. VIGÊNCIA DO POACI

As atividades descritas neste Plano de Atividades serão realizadas durante todo o Exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

### 10. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024

O Cronograma das Principais Atividades do Exercício de 2024 será apresentado conforme os subtópicos descritos na sequência, divididos de acordo com os seguintes tipos de atividades:

- 1º) Atividades de Monitoramento;
- 2º) Atividades de Apoio; e
- 3º) Atividades de Auditoria Interna.

Página 12 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 17 de 23



### CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024



#### 10.1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	X				X				X			
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	X				X				X			
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO COM PESSOAL	X				X				X			
TRANSPARÊNCIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

#### 10.2. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE APOIO

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DE APOIO												
ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS	X				X				X			
ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ/SP.											

Página 13 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 18 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.

#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS	X			X			X		
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS*	X		X		X		X		
ELABORAÇÃO DE OUTROS RELATÓRIOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE CONTROLE	CONFORME A NECESSIDADE, RELEVÂNCIA, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO.								
ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS	CONFORME A NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.								
ORIENTAÇÕES PARA AS COORDENADORIAS DO MUNICÍPIO	AS ORIENTAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME AS DEMANDAS FOREM SENDO APRESENTADAS, DE MODO MAIS CÉLERE POSSÍVEL.								

\*No Exercício de 2023 houve a disponibilidade e organização do Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP para iniciar atividades para a elaboração de Relatórios de Controle Interno específico na área de atuação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, ampliando assim, as atividades do Controle Interno em mais uma área atuação.

Inicialmente, em decisão conjunta com a Diretoria Administrativa do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, o período de análise seria Semestral, ou seja, seria realizado apenas 02 (dois) Relatórios inerentes ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre de 2023.

Já para o Exercício de 2024, ficou decidido pela realização dos Relatórios com período de análise Trimestral, ou seja, serão elaborados 04 (quatro) Relatórios inerentes ao 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestre de 2024, este último com início de elaboração em janeiro de 2025.

Diante dessa constatação, no mês de janeiro/2024 terá início a elaboração do último Relatório de Controle Interno de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS com período de análise Semestral, este inerente ao período do 2º Semestre/2023 e a partir do mês de abril/2024, os Relatórios de Controle Interno RPPS serão elaborados com períodos de análise trimestrais.

Página 14 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 19 de 23



### CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 2.605, de 18 de dezembro de 2013.



PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

### 10.3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA												
ANÁLISE DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ANÁLISE DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO	OS PROCESSOS LICITATÓRIOS SERÃO ANALISADOS DE ACORDO COM A DEMANDA OU REPRESENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO.											
ANÁLISE DOS TERMOS CELEBRADOS COM O TERCEIRO SETOR	OS PROCESSOS DO TERCEIRO SETOR SERÃO ANALISADOS DE ACORDO COM A DEMANDA AO CONTROLE INTERNO.											

### 11. SUPORTE TECNOLÓGICO

No final do Exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Tambaú com o objetivo de melhorar e otimizar seus processos de gestão, adquiriu, através de processo licitatório, um software de gestão pública. O software vencedor do processo licitatório foi o Assessor Público, da empresa denominada Grupo Assessor.

O Grupo Assessor é uma empresa de Tecnologia da Informação, especializada no desenvolvimento de softwares e soluções de gestão para órgãos públicos municipais.

O Assessor Público é um software que oferece várias ferramentas para agilizar os processos e a gestão pública, visando otimizar a atuação dos órgãos públicos em seus diversos níveis e necessidades. Assim, essas ferramentas são reunidas em módulos no software, de acordo com a sua área de atuação e abrangência. Dessa

Página 15 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 20 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº. 2.605, de 18 de dezembro de 2013.



#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

forma, a Prefeitura Municipal de Tambaú, através da solicitação de necessidade do Departamento de Controle Interno, decidiu por adquirir o módulo específico de Controle Interno. Tal módulo tem por objetivo realizar o gerenciamento de rotinas de verificação no órgão público municipal, orientadas pelos Tribunais de Contas do Estado.

O treinamento do software foi realizado na data de 08 (oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Após o treinamento o Departamento entrou na fase de ambientação do software, bem como a de realização de coleta de informações para o prosseguimento para a próxima fase, de credenciamento de responsáveis pela alimentação de informações dos diversos setores (Coordenadorias e Departamentos) da Prefeitura. Trata-se, portanto, de uma fase de transição para o Departamento de Controle Interno, ou seja, a de realização de muitas atividades manuais para a utilização de software de gestão, em paralelo a necessidade de finalização de diversas demandas pontuais.

Enfim, o suporte tecnológico adquirido através do software Assessor Público demonstra um enorme avanço às atividades operacionais do Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tambaú, evidenciando a preocupação da Administração Pública Municipal com o controle de suas atividades internas.

## 12. CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos, capacitações e palestras técnicas), atendimentos ao Tribunal de Contas do Estado de

Página 16 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 21 de 23



### CONTROLE INTERNO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Instituído pela Lei Municipal nº. 2.605, de 18 de dezembro de 2013.



#### PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – POACI – EXERCÍCIO DE 2024

São Paulo – TCE/SP ou outro órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas, que venham a serem necessárias as suas realizações.

Os resultados das atividades de Auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal e aos Coordenadores Municipais das respectivas pastas de Políticas Públicas, para que tomem a devida ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. Destarte, as constatações, recomendações e pendências farão parte dos relatórios de Auditoria.

Por fim, informamos que se trata da **terceira versão** desse Plano Anual de Controle Interno, implantado pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, anteriormente (Exercícios de 2021 e 2022) denominado Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI), e agora adotando a nomenclatura mais utilizada pela maioria das Prefeituras Municipais, o de Plano Operativo Anual de Controle Interno (POACI). Desse modo, possíveis ajustes e aprimoramentos poderão ser necessários no transcorrer deste e dos próximos Exercícios, visando sempre à evolução, à eficiência, à eficácia e à efetividade das atividades e dos trabalhos do Controle Interno, para que este possa contribuir como mais uma ferramenta de gestão ao Poder Executivo Municipal, beneficiando a população tambauense ao presar pelas boas práticas de gestão da Administração Pública.

Tambaú, 28 de dezembro de 2023.

**JEAN LUCAS  
VELLOSO:32  
986524826**

Assinado digitalmente por JEAN LUCAS  
VELLOSO:32986524826  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=36376334000101,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=JEAN LUCAS  
VELLOSO:32986524826  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.28 14:20:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**JEAN LUCAS VELLOSO**

Analista de Gestão Pública

Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP

Página 17 de 17

Controle Interno  
[controleinterno@tambau.sp.gov.br](mailto:controleinterno@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº40 – Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: #049



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 22 de 23

Licitações e Contratos

Errata



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

ERRATA

Na publicação do dia 22 de abril de 2024, página 14, edição n.º 743, Ano VI, onde constou  
"Publicado em: 22/03/2024, leia-se "22/04/2024".

Tambaú, 23 de Abril de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 744

Página 23 de 23

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **26 de abril de 2024** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB II - Educação Física	07º classificado

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 23 de abril de 2024.  
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação